

do mês de julho de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1720, DE 12 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.664.717-3/2011, de interesse de **TCIINPAR - PROJETO IMOBILIÁRIO SPE 20 LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e a planta dos lotes 23, 25, 27 e 29-14, da Quadra L-12, situados à Avenida T-7 e Rua 19, Setor Oeste, nesta Capital, passando a constituir o Lote 23-25-27-29-14 e Área Pública Municipal, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 23, 25, 27 e 29-14 em Lote 23-25-27-29-14:

Lote 23-25-27-29-14	ÁREA	1.622,59m²
Frente para a Rua 19		49,87m
Fundo, confrontando com os lotes 12, 10 e 08		46,01+18,276m
Lado direito, confrontando com o Lote 21		44,384m
Lado esquerdo, confrontando com a Avenida T-7		12,00m
Pela linha curva		D=19,344m

2. Desmembrando o Lote 23-25-27-29-14 em Lote 23-25-27-29-14 e Área Pública Municipal

Lote 23-25-27-29-14	ÁREA	1.487,80m²
Frente para a Rua 19		46,34m
Fundo, confrontando com os lotes 12, 10 e 08		12,276+46,01m
Lado direito, confrontando com o Lote 21		44,384m
Lado esquerdo, confrontando com a Área Pública Municipal		12,85m
Pela linha curva		D=15,76m

Área Pública Municipal	ÁREA	134,79m²
Frente para a Avenida T-7		12,00m
Fundo, confrontando com o Lote 23-25-27-29-14		12,85+D=15,76m
Lado direito, confrontando com a Rua 19		3,53m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 12		6,00m

Pela linha curvaD=19,344m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º É de responsabilidade do doador registrar no Cartório de Registro de Imóveis a Área Pública Municipal destinada ao Sistema Viário, de propriedade da Prefeitura de Goiânia, cujo registro deverá ser entregue à Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de julho de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1721, DE 12 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.513.049-5/2011, de interesse de **PERILLO CARDOSO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 10, da Quadra J1, situado à Rua Lupus, Loteamento Alphaville Flamboyant, nesta Capital, passando a constituir os lotes 10 e 10-A, com as seguintes características e confrontações:

Lote 10	ÁREA	804,58m²
Frente para a Rua Lupus		14,44m
Fundo, confrontando com o Lote 01		19,29m
Lado direito, confrontando com a APM-226		37,06m